



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

### **OFÍCIO Nº 32/2019 – PROCURADORIA JURÍDICA**

Ibitinga, 2 de abril de 2019.

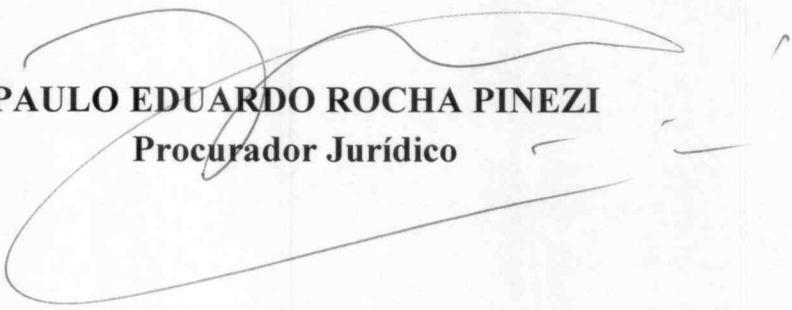
**Assunto: Solicita parecer ao projeto de Lei Ordinária n.º 47/2019, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 94/2019.**

**Ilustríssimo Presidente:**

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 94/2019, o qual altera a Lei Municipal n.º 4.815, de 20 de março de 2019, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal, e artigos 34, inciso IV, e 128 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com parecer favorável da douta Diretora Financeira.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

  
**PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI**  
**Procurador Jurídico**

**A SUA SENHORIA**  
**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP**

